



LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

PUBLIQUE-SE

10 / 09 / 07

Ver Joas Possidônio
Presidente

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHO DESFIBRILADOR EM LOCAIS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - É obrigatório a disponibilização de aparelho desfibrilador nos locais onde se realizem eventos que envolvam grande concentração de público.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei são considerados eventos de grande concentração de público, todo e qualquer evento que reúna mais de quinhentas pessoas realizado em via pública ou em local fechado, promovido por pessoas físicas, ou jurídicas, de caráter oficial ou particular, com entrada livre ou mediante aquisição de ingresso, destinado a entretenimento, recreio, lazer, prática de esporte, comemoração cívica, militar religiosa, política – ideológica, partidária ou reivindicatória.

Art. 3º - Nenhum evento público poderá ser realizado sem a correspondente autorização de autoridade competente a qual exigirá o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO –
PA, aos 28 dias do mês de Agosto de 2007.


JPC - JORGE PAULO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção
Capitão 52001

PROTOCOLO	
Nº	159108
Data	10 / 09 / 07
Ass. Funcionário	Paulus
Hora:	10:45